



Aparecida d'Oeste/SP, 04 de setembro de 2023.

Ofício GP nº 230/2023

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 64/2023

Senhor Presidente,

Servimos do presente para renovarmos os nossos respeitosos cumprimentos e ao mesmo tempo apresentarmos:

● **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 –**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

Por tratar de projeto de interesse cultural do município solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na certeza de vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Aparecida d'Oeste
Protocolo Nº 163/2023

Protocolado em: 06/09/2023 15:39

Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste

CPF/CNPJ do Requerente: N/A

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial

Excelentíssimo Senhor

FÁBIO MARCELINO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste/SP


Rosângela Anafae
Contador
CRC 1SP249160/O-º



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64/2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise e apreciação do Projeto de Lei em epígrafe, que *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.*

A importância da aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, se dá em razão da necessidade do uso do referido recurso para o fortalecimento do sistema de cultura local, através da realização de eventos artísticos no município.

Na certeza de sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO		
02 08	SECRETARIA MUNIC TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
020801	DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
13	Cultura		
13 392	Difusão Cultural		
13 392 0046	Desenvolvimento Cultural		
13 392 0046 2079 0000	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		
0.02.00	100.203	PREMIAÇÃO	R\$ 16.854,18
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0.02.00	100.202	SALA AUDIOVISUAL	R\$ 41.606,39

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.248, de 04 de outubro de 2022 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.259, de 02 de dezembro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Cultura – Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), no valor de R\$ 58.460,57.

Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 04 de setembro de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



TERMO DE ADESÃO

30882120230002-008419 - Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a:

1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas.

2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024.

a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico <http://snc.cultura.gov.br/>.

b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC.

c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura.

d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural.

Izaías Aparecido Sanchez
Prefeito Municipal



PLANO DE AÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – LEI PAULO GUSTAVO

MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Programa vinculado: 30882120230002.

Número do Plano de ação: 30882120230002-008419

Justificativa:

Recebimento de recurso, conforme previsão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

METAS DO PLANO DE AÇÃO:

Serão desenvolvidas ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios e/ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

a) Art. 6º, inciso I – apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

Descrição da Ação: Edital nº 01 – Documentário.

Será lançado o edital com intuito de selecionar 01 (um) documentário referente a história cultural de Aparecida d'Oeste.

L



Valor global: R\$ 30.972,41 (Trinta mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

b) Art. 6º, inciso II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

Descrição da Ação: Edital n° 02 – Cinema Itinerante.

Seleção de empresa para adequação de ambiente, destinado a exibição de filmes, aberto para toda a população.

Valor global: R\$ 7.079,58 (Sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

c) Art. 6º, inciso III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

Descrição ação: Edital n° 03 – Capacitação no audiovisual.

Através do edital, serão selecionados instrutores para ministrar a capacitação em audiovisual.

Valor global: R\$ 3.554,40 (Três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e quarenta centavos).

d) Art 8º - Demais áreas da cultura.

Descrição ação: Edital n° 04 – Premiação.

Por meio do edital, serão selecionados 03 (três) grupos culturais, no qual serão contemplados com a premiação, pré-estabelecida no edital.

Valor global: R\$ 16.854,18 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, e dezoito centavos).

Aparecida d'Oeste – SP, 07 de julho de 2023.



Luis Augusto Bichoffe Sanchez

Luis Augusto Bichoffe Sanchez
Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo



Izaías Aparecido Sanchez
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - Aparecida D'Oeste/SP

Proposta do Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo, conforme acordado na 1ª Audiência Pública sobre a Lei realizada no dia 13 de junho de 2023.

Artigo 6º, inciso I

Edital nº 01 – Documentário

Edital para Seleção de 01 documentário sobre a História Cultural de Aparecida d'Oeste.

Artigo 6º, inciso II

Edital nº 02- Cinema Itinerante

Seleção de empresa para adequação de ambiente, destinado a exibição de filmes, aberto para toda população.

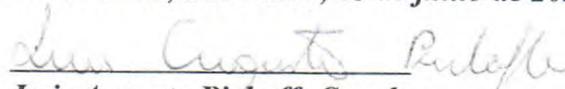
Artigo 6º, inciso III

Edital nº 03- Seleção de Instrutores para capacitação em Audiovisual.

Artigo 8º- Edital para seleção para as demais áreas da cultura.

Edital nº 04- Por meio do edital, serão selecionados 03 (três) grupos culturais, no qual serão contemplados com a premiação, pré-estabelecida no edital.

Aparecida D'Oeste, São Paulo, 03 de julho de 2023


Luis Augusto Bichoffe Sanchez

Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo


Izaias Aparecido Sanchez
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Rua Pedro José dos Reis, 535, Centro, CEP 15735-000
Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo